GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Júlia de Queiroz Costa		
EMENTA: Autoriza o exercício de direção do Centro Educacional Moura Brasil.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044910-5	**PARECER Nº** 0811/2000	**APROVADO EM:** 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Júlia de Queiroz Costa, pretensa diretora do Centro Educacional Moura Brasil, em Iracema-Ce., em processo Nº 00044910-5, solicita a este Conselho a autorização para direção da referida instituição.

A mencionada instituição pertence à Rede Particular de Ensino e foi reconhecida pelo Parecer Nº 1152/94, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pelos artigos 249 a 257, da Resolução Nº 333/94-CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, esta Relatora vota favoravelmente a que se conceda a Júlia de Queiroz Costa autorização para direção do Centro Educacional Moura Brasil, de Iracema-Ce., até ulterior deliberação deste Conselho.

É o parecer.

Cont. / Parecer Nº 0811/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0811/2000
SPU Nº 00044910-5
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC